



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Edital – Pregão Eletrônico nº 19/2013

## PREGÃO ELETRÔNICO 19/2013

PROCESSO - TRT/DSE/28/2013

Regido pela Lei Complementar 123/06, pela Lei 10.520/02, pelos Decretos 5.450/05, 6.204/07 e 7.892/13 e subsidiariamente pelas Leis 8.078/90, 8.666/93, 9.784/99 e alterações, no Acordo de Cooperação Técnica nº 04CN001 para utilização de sistema informatizado de licitações, firmado com o Banco do Brasil S/A.

Este Pregão Eletrônico será realizado na página eletrônica [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação que asseguram condições de segurança em todas as suas fases, e será conduzido pelo Pregoeiro, que terá como atribuições aquelas enumeradas no art. 11, do Decreto nº 5.450/2005. Todas as referências de tempo observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

<b>OBJETO:</b>	Contratação de empresa especializada <b>confecção, instalação e manutenção corretiva e preventiva de persianas</b> , por medição em m <sup>2</sup> (metro quadrado), em imóveis deste Egrégio Tribunal Regional da 3ª. Região, localizados na Capital, Região Metropolitana de Belo Horizonte e no interior do Estado de Minas Gerais, totalizando 67 municípios, conforme especificações constantes neste edital e anexos.
<b>TIPO:</b>	MENOR PREÇO – ADJUDICAÇÃO PELO VALOR GLOBAL
<b>FORMA DE EXECUÇÃO:</b>	INDIRETA
<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

### LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA PROPOSTA E ABERTURA DAS PROPOSTAS NO MEIO ELETRÔNICO.

16 DE JULHO DE 2013 – 13 HORAS

### DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES

16 DE JULHO DE 2013 – 13:30 HORAS

### OBTENÇÃO DO EDITAL

<b>TRT</b>	DISPONÍVEL PARA LEITURA, OU PARA CÓPIA, NA RUA GOITACAZES, 1475 - 9º ANDAR, BELO HORIZONTE/MG, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 09 ÀS 17 HORAS.
<b>Internet</b>	EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: <a href="http://www.trt3.jus.br">www.trt3.jus.br</a> (consultas/licitações) e/ou <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> .

### ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:

Edital e os anexos I e II e minuta do instrumento contratual.

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: [licitacao@trt3.jus.br](mailto:licitacao@trt3.jus.br), conforme o art. 19 do Decreto 5.450/05.

### ÍNDICE:



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**



Edital – Pregão Eletrônico nº 19/2013

- ITEM 01 – OBJETO
- ITEM 02 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- ITEM 03 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- ITEM 04 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “licitacoes-e”
- ITEM 05 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
- ITEM 06 – ABERTURA
- ITEM 07 – HABILITAÇÃO
- ITEM 08 – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- ITEM 09 – JULGAMENTO DA PROPOSTA
- ITEM 10 – DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS / CATÁLOGOS / FOLDER
- ITEM 11 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- ITEM 12 – DA EXECUÇÃO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO
- ITEM 13 – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO / RETIRADA DA  
NOTA DE EMPENHO
- ITEM 14 – VIGÊNCIA DO CONTRATO
- ITEM 15 – PRAZO DE GARANTIA
- ITEM 16 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- ITEM 17 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
- ITEM 18 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO
- ITEM 19 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E  
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
- ITEM 20 – PAGAMENTO
- ITEM 21 – SANÇÕES
- ITEM 22 – DISPOSIÇÕES GERAIS

**ANEXOS**

- ANEXO I – DECLARAÇÃO – (Conforme Lei nº 9.854/99 – Inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93)
- ANEXO II – TERMO DE REERÊNCIA / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / PLANILHA DE  
FORMAÇÃO DE PREÇOS
- MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

**1 – OBJETO**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Edital – Pregão Eletrônico nº 19/2013

1.1 - Contratação de empresa especializada para **confecção, instalação e manutenção corretiva e preventiva de persianas**, por medição em m<sup>2</sup> (metro quadrado), em imóveis deste Egrégio Tribunal Regional da 3ª. Região, localizados na Capital, Região Metropolitana de Belo Horizonte (Betim, Contagem, Nova Lima, Pedro Leopoldo, Ribeirão das Neves, Sabará e Santa Luzia) e no interior do Estado de Minas Gerais, totalizando 67 municípios, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos.

## **2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 - A despesa resultante desta licitação correrá à conta de dotações orçamentárias próprias, mediante verba PTRES 059730 – Plano Orçamentário: 001 – Natureza das despesas: 339033 (Passagens e Despesas com Locomoção), 339039 (Outros Serviços de Terceiros) e 449052 (Equipamentos e Material Permanente).

## **3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.

3.1.1 – Como requisito para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação **sujeitará o licitante às sanções** previstas no art. 28, do Decreto 5.450/05 e na legislação pertinente.

3.2 – Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer interessado, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples digitação da proposta a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93, aplicada subsidiariamente.

3.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:

a) em processo de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**



Edital – Pregão Eletrônico nº 19/2013

- b) que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) que tenha sido suspenso de participar em licitação e impedido de contratar com o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) que estejam impedidos de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- e) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- f) Estrangeiras que não funcionem no País;
- g) que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF);
- h) que possuam em seu quadro societário servidores ou dirigentes deste Tribunal, conforme norma inserida no art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93;
- i) que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio [www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ.

**4 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "licitacoes-e"**

Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A. sediadas no País, nos termos e condições abaixo estabelecidos:

4.1 - O interessado deverá acessar o site <http://www.licitacoes-e.com.br>, clicar na opção "Solicitação de Credenciamento no licitações", preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o "Termo de Adesão ao Regulamento" e o "Termo de Nomeação do Representante", que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

4.2 – Os interessados em participar deste Pregão poderão credenciar representante, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhe poder para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema "licitacoes-e", no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão.

4.3 – Sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Edital – Pregão Eletrônico nº 19/2013

4.4 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificada.

4.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região ou ao Banco do Brasil S/A responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 - O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7 – As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas através do telefone 3003-0500 para atender os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas, e para as demais localidades o serviço será prestado por meio do número 0800-7290500.

## **5 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1 - Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da Lei Complementar 123/06 e no Art. 34 da Lei 11.488/2007, os representantes deverão **declarar**, no sistema eletrônico e em tela própria, **o tipo do segmento da empresa que representam** (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou outras empresas).

5.1.1 - **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos **requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 sujeitará o licitante às sanções estabelecidas em lei.**

5.2 – As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio “licitacoes-e”. Os valores deverão estar expressos em reais e com, no máximo, três casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

5.3 – É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características dos bens e a observação às especificações, de forma a serem atendidas integralmente.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**



Edital – Pregão Eletrônico nº 19/2013

5.4 – Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.5 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.6 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.7 – Somente o licitante arrematante, deverá encaminhar proposta comercial, pormenorizada conforme descrito nos subitens 8.3.2.

5.8 – A validade da proposta será de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados a partir da data prevista para abertura das mesmas.

## **6 – ABERTURA DA SESSÃO**

6.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.

6.2 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O Sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes, o recebimento, horário de registro e valor do lance.

6.3 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

6.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Edital – Pregão Eletrônico nº 19/2013

6.6 – A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.7 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

6.8 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

6.9 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço utilizado para divulgação.

## **7 – HABILITAÇÃO**

7.1 – Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal e trabalhista;
- c) qualificação técnica;
- d) cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I;

7.2 – Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à habilitação jurídica e regularidade fiscal, **desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.**

7.3 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, se não tiverem a regularidade fiscal, deverão providenciar a regularização da documentação no prazo de 2 (dois) dia a contar da declaração do vencedor do certame. Este prazo é prorrogável por igual período, a critério da Administração.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Edital – Pregão Eletrônico nº 19/2013

7.4 – As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

7.4.1 - A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br>. > **Publicações > Manuais > Manual de Cadastramento de Fornecedores - SICAF.**

7.5 – A **habilitação jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Registro empresarial, em se tratando de empresário individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com objeto compatível ao da licitação, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e de empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**Observação:** Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, que deverá estar acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial, ao capital social e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

7.6 – A **regularidade fiscal e trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade para com as fazendas Federal (Receita Federal e Dívida Ativa), Estadual (ou Distrito Federal) e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- b) Prova de situação regular perante o INSS, com a apresentação da Certidão Negativa de Débito.





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Edital – Pregão Eletrônico nº 19/2013

c) Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/90.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou de certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho e conforme a Lei 12.440/2011.

- A Certidão de que trata a alínea acima poderá ser consultada pelo Pregoeiro, na forma estabelecida no subitem 7.13 do Edital.

#### 7.7 – A qualificação técnica

7.7.1 - Comprovação mediante a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica e de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos. **Considera-se como quantidade compatível e equivalente o mínimo de 50% dos quantitativos constantes na planilha do Anexo III, e prazos com o objeto desta licitação, que envolvam trabalhos especializados com persianas (confecção, instalação e manutenção)** emitido (s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

7.7.2 – Declaração expressa de que possuirá equipe técnica estabelecida em Minas Gerais, e para os serviços de manutenção, equipe sediada em Belo Horizonte, tendo em vista que há uma maior demanda para os imóveis situados na Capital e na região metropolitana.

7.7.2.1 – Quando da assinatura do contrato a Contratada deverá comprovar a equipe técnica prestadora dos serviços objeto desta licitação.

7.7.2.2 - Qualquer alteração na equipe comprovada deverá ser submetida à apreciação e aprovação da Fiscalização da Diretoria de Engenharia.

7.8 - Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão e vigência da Ata de Registro de Preços), com exceção do previsto no artigo 4º, parágrafo 1º do Decreto 6.204/2007.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Edital – Pregão Eletrônico nº 19/2013

7.9 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser entregues no original ou em cópia autenticada, salvo aqueles emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade de validade deverá ser certificada pelo pregoeiro ou equipe de apoio.

7.10 - Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.

7.11 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.

7.12 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte na forma prevista na Lei Complementar 123/2006.

7.13 – Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 4º art. 25, do Decreto 5.450/05.

7.14 – No decorrer desta fase de habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, disponível no sítio [www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ.

## **8 – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

### **8.1 – O ARREMATANTE DEVERÁ PROCEDER DA FORMA E NOS PRAZOS ESTABELECIDOS A SEGUIR, SOB PENA DE INABILITAÇÃO IMEDIATA.**

8.2 – Enviar, no prazo de 01 (uma) hora depois de encerrada a sessão de lances, ou quando solicitado pelo pregoeiro, prorrogável por mais uma hora, a critério do pregoeiro, os documentos a seguir relacionados, preferencialmente inseridos no site Licitações-e:

a) Anexo I, que deverá ser inserido no sítio de licitações-e;

b) documentos exigidos para habilitação no item 10 do Edital, **que não estejam contemplados no SICAF**, tais como os documentos de qualificação técnica e



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Edital – Pregão Eletrônico nº 19/2013

CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com Efeito de Negativa), ou que estejam com validade vencida;

c) todos os documentos de habilitação enumerados no item 07 do Edital, **caso a empresa não esteja cadastrada no SICAF.**

d) a PROPOSTA, já ajustada ao valor do lance ou da negociação.

8.3 – A proposta e os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em **original ou cópia autenticada, no prazo de 3 (três) dias úteis**, contado do término da sessão de lances, ou da solicitação do Pregoeiro no caso de convocações posteriores, para o endereço Rua dos Goitacazes, 1475, 9º andar, Barro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP.: 30.190-052.

8.3.1 – Na proposta comercial ajustada ao valor do lance deverá constar o objeto licitado, os dados da empresa e do seu representante, tais como, razão social, número do CNPJ e do CPF do representante legal (e documento de procuração, se este não for um dos sócios ou credenciado no licitações-e), bem como, nome e número do banco onde mantém conta, número da agência e da conta corrente.

8.3.1.1 – Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais no valor unitário do bem.

8.3.1.2 – O valor total, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do “menor lance” ofertado pela empresa.

8.4 – Para envio dos documentos e propostas por meio eletrônico, os licitantes deverão consultar o Manual do Fornecedor, disponível na página inicial do sítio licitacoes-e em “Introdução às Regras do Jogo”.

## **9 – JULGAMENTO DA PROPOSTA**

9.1 – Para julgamento da proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, apurado conforme planilha de formação de preços constante do Anexo do II deste edital.

9.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Edital – Pregão Eletrônico nº 19/2013

9.3 - Sendo aceitável a proposta de menor preço será conferida a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.4 - Se estiverem participando do certame **microempresas e empresas de pequeno porte**, será observada a disciplina estabelecida nos **artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06**, regulamentados **pelo art. 5º do Decreto 6.204/07**.

9.5 - Todas as decisões do Pregoeiro serão precedidas de mensagens, via canal eletrônico de comunicação “*chat*”, comunicando o dia e horário em que estas serão divulgadas, assim como as convocações tratadas neste instrumento convocatório.

9.6 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.

9.6.1 – Será aplicado à empresa arrematante, em decorrência de inabilitações ou desclassificações de licitantes anteriores, o direito de preferência reservado às microempresas e às empresas de pequeno porte, na forma prevista na L C 123/2006.

- Neste caso, a ME ou EPP convocada deverá apresentar a nova proposta no prazo de uma hora a contar da convocação, enviando, neste mesmo prazo, os documentos conforme subitem 8.2 do Edital.

9.6.2 - A cada desclassificação o Pregoeiro enviará, via canal eletrônico de comunicação “*chat*”, mensagem suspendendo a sessão e informando o dia e horário em que esta será retomada, para convocação do licitante subsequente.

9.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9.8 – Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com as condições previstas neste Pregão, bem como as que se manifestarem inexecutáveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei 8.666/93.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Edital – Pregão Eletrônico nº 19/2013

9.9 - O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.

9.10 – A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

## **10 – DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS**

**10.1 - Caso necessário**, para conferência das especificações e qualidade, o proponente primeiro classificado deverá apresentar, sem ônus para este Regional e mediante pedido do Pregoeiro, amostra/folder/catálogo representativo de alguns dos principais bens cotados. O prazo máximo para entrega da amostra será de 05 (cinco) dias úteis, após sua solicitação, que se dará no site onde será realizado este Pregão.

10.1.1 - A amostra deverá ser entregue no prédio do TRT 3ª Região, situado à Rua Goitacases, 1475, 9º andar, Barro Preto, Belo Horizonte -MG, CEP.: 30.190-052 telefone (31) 3330-7557, no horário de 9 horas às 18 horas.

10.2 - A amostra rejeitada deverá ser retirada em até 20 (vinte) dias corridos contados da publicação do resultado do Pregão, independente de comunicação. Decorrido o prazo estabelecido, a amostra não poderá ser reclamada, reservando-se ao Contratante o direito de doá-la ou descartá-la.

10.3 – Caso, a empresa classificada em primeiro lugar não entregue a amostra solicitada ou atrase na entrega sem justificativa aceita pelo Pregoeiro ou, ainda, **entregue amostra fora das especificações previstas neste edital**, terá sua proposta desclassificada quando, então, será facultado ao Tribunal convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de amostra para verificação.

## **11 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1 - Será declarado vencedor do procedimento licitatório e terá o seu valor proposto registrado o licitante que apresentar a proposta de menor valor ou ofertar o menor preço total desde que o objeto cotado atenda as especificações exigidas e esteja dentro do limite do valor estimado



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Edital – Pregão Eletrônico nº 19/2013

11.2 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2.1 – A **adjudicação** do objeto será **pelo valor global**.

11.3 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11.4 - Serão desclassificadas as propostas que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

11.5 - Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

## **12 – EXECUÇÃO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

12.1 – É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação às especificações dos bens, constantes do edital, de forma a serem atendidas integralmente.

12.2 - O pedido deverá ser feito pela CONTRATANTE, por escrito, via *e-mail* (ou excepcionalmente *fax*), sendo que a empresa contratada deverá responder ao *e-mail* (ou excepcionalmente *fax*), no período máximo de 24 horas, para fins de confirmação do recebimento do pedido e confirmação do preço do(s) serviço(s) solicitado(s).

12.3 - O prazo para a conclusão dos serviços, contado a partir da data do pedido por parte da CONTRATANTE, deve obedecer ao disposto na **TABELA DE PRAZOS**, abaixo representada:

<b>Confecção e instalação de persiana</b>	Até 50 m <sup>2</sup>	10 dias corridos
	De 51 m <sup>2</sup> a 150 m <sup>2</sup>	20 dias corridos
	Acima de 150 m <sup>2</sup>	30 dias corridos
<b>Manutenção em persiana</b>	Até 50 m <sup>2</sup>	5 dias corridos
	De 51 m <sup>2</sup> a 150 m <sup>2</sup>	10 dias corridos
	Acima de 150 m <sup>2</sup>	15 dias corridos

12.4 - Para os serviços de manutenção preventiva e corretiva, o prazo para atender a cada solicitação do CONTRATANTE, ou seja, o prazo para o início dos trabalhos é de 24 horas.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Edital – Pregão Eletrônico nº 19/2013

12.5 - A CONTRATADA deverá providenciar embalagem apropriada para os bens, de maneira que sejam entregues sem quaisquer danos decorrentes de transporte e/ou manuseio.

12.6 - Os serviços serão executados de modo a não interromper o andamento normal das atividades das unidades organizacionais deste Tribunal e serão realizados, preferencialmente, em períodos noturnos, finais de semana e feriados, ou em horários previamente acordados com as Diretorias competentes em cada local de instalação.

12.7 – O recebimento provisório, será de responsabilidade da Diretoria requisitante, e ocorrerá no momento da entrega dos serviços, inclusive com a limpeza final e o fornecimento de Relatório aprovado pelo responsável pela unidade.

- Caberá ao Fiscal o acompanhamento in loco da execução dos serviços, bem como a verificação e conferência no tocante à conformidade com o pedido feito e à qualidade do trabalho realizado.
- A fiscalização, aceitando a entrega do serviço e julgando pela compatibilidade entre o Relatório e o Executado, emitirá o termo de recebimento provisório no próprio Relatório de Atendimento.

12.8 - O recebimento definitivo dos serviços ocorrerá em até 05 dias úteis do recebimento provisório, após minuciosa conferência e somente será efetivada após aprovação pelo Gestor do Contrato e/ou servidor por ele indicado, o qual, aceitando a entrega e julgando pela compatibilidade entre o relatório e o serviço executado, emitirá o termo de recebimento definitivo, que poderá ser substituído pela nota fiscal ou documento equivalente.

12.9 – O recebimento definitivo dos serviços ficará a cargo do Diretor da Secretaria de Engenharia, e o recebimento provisório será de responsabilidade de servidor vinculado à Diretoria da Secretaria de Engenharia e/ou por responsável pela unidade em que será prestado o serviço, indicados pelo Gestor do contrato no ato da solicitação do serviço.

- O recebimento provisório no interior do Estado ficará a cargo do Diretor de Secretaria da Vara do Trabalho ou do Secretário do Foro, se houver, das localidades onde serão prestados os serviços e/ou servidor vinculado à Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, a critério do Gestor.

**13 - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**



Edital – Pregão Eletrônico nº 19/2013

13.1 - Fica o licitante vencedor convocado a retirar a Nota de Empenho respectiva, na Rua dos Goitacazes, 1475, 9º andar, Bairro Barro Preto, BH/MG, em até 03 (três) dias úteis a contar da notificação de sua liberação, que será comunicada, pela equipe de apoio, à empresa adjudicatária.

13.2 - O recebimento da Nota de Empenho, ainda que fora do prazo de validade da proposta, implicará na plena ratificação de suas condições, para todos os efeitos.

13.3 – Fica o licitante vencedor convocado a assinar o termo contratual, a Rua Desembargador Drumond, 41 – 12º andar, B. Serra – Belo Horizonte, no prazo de 03 (três) dias úteis da data do recebimento da respectiva Nota de Empenho, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei nº 8.666/93.

13.4 – A Nota de Empenho e a minuta do instrumento contratual poderão ser enviadas ao adjudicatário, via fax ou e-mail, que deverá acusar o seu recebimento nos mesmos prazos acima estabelecidos.

13.5 - No caso da não retirada da Nota de Empenho ou assinatura do contrato no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal convocará os licitantes remanescentes, neste caso, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, estando o adjudicatário sujeito às sanções previstas neste edital e na Lei 8.666/93.

13.6 - Se, quando da emissão da Nota de Empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o CONTRATADO será notificado pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no Edital.

#### **14 – DO CONTRATO**

14.1 - O contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2013, podendo, por conveniência e interesse da Administração, ser prorrogado, respeitado o limite





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**



Edital – Pregão Eletrônico nº 19/2013

estimativo anual e limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93.

14.2 – O prazo referido acima terá início e vencimento em dia de expediente, excluído o primeiro e incluído o último.

14.3 - O contrato poderá ser prorrogado desde que justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrar o contrato e observada a vigência do crédito orçamentário.

14.4 - Toda prorrogação será precedida de realização de pesquisa de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública.

14.5 - Os preços poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, nos termos do art. 28 da Lei n.º 9.069/95 c/c art. 2º da Lei n.º 10.192/01, mediante negociação entre as partes, momento no qual será apreciada a possibilidade de aplicação do INPC-IBGE ou outro índice que vier a ser publicado em seu lugar.

## **15 – PRAZO DE GARANTIA**

15.1 - Os materiais e serviços deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, funcionalidade e transporte, de, no mínimo, 12 (doze) meses contados a partir do recebimento definitivo, sendo que dentro deste prazo, deverá ser feita a substituição dos materiais que se mostrem em condições inadequadas à sua utilização.

15.2 – A substituição prevista no item anterior deverá ser feita no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da solicitação de troca, e sem ônus para o Tribunal. Neste caso, a unidade entregue em substituição ao bem defeituoso ou danificado deverá ter prazo de garantia igual ou superior ao substituído, cuja retirada ficará a cargo do fornecedor.

## **16 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

16.1 – Constituem obrigações da Contratada, além das abaixo enumeradas, aquelas inseridas no Termo de Referência, Anexo II do Edital, e na minuta do instrumento contratual.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**



Edital – Pregão Eletrônico nº 19/2013

16.2 – Fornecer, instalar e dar manutenção nos produtos, em prazo não superior ao máximo estipulado neste edital. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

16.3 – A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação de irregularidade, o material e/ou serviço entregue e não aceito pelo CONTRATANTE, em virtude de irregularidades e/ou defeitos, responsabilizando-se integralmente, por todas as despesas decorrentes desta substituição.

16.4 – A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação consignadas no edital.

16.5 - A Contratada se obriga, durante toda a vigência do contrato, informar a este Regional qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

16.6 - Observar o disposto no Guia de Sustentabilidade do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, bem como a Resolução CSJT nº 103/12, que consistem na adoção de procedimentos, que visem a proteção da saúde pública, a preservação do meio ambiente, a sustentabilidade da produção e consumo, o desenvolvimento de tecnologias limpas.

**17 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

17.1 - Além das obrigações descritas no Termo de Referência o CONTRATANTE deverá receber e atestar os bens e serviços que atendam as especificações exigidas e o preço ofertado, observado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório.

**18 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO:**

18.1 – A presente contratação será gerenciada pelo Diretor da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, nos termos da Portaria TRT nº 31/2009, e do art. 67 da Lei 8.666/93.

18.2 - A fiscalização dos serviços prestados em cada um dos imóveis situados na capital ficará a cargo de servidor vinculado à Diretoria da Secretaria de Engenharia e/ou por responsável pela



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**



Edital – Pregão Eletrônico nº 19/2013

unidade em que será prestado o serviço, indicados pelo Gestor do contrato no ato da solicitação do serviço, sendo devidamente comunicado à CONTRATADA.

18.3 - A fiscalização dos serviços prestados no interior do Estado, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 3º da Portaria TRT nº 31/2009, ficará a cargo do Diretor de Secretaria da Vara do Trabalho ou do Secretário do Foro, se houver, das localidades onde serão prestados os serviços e/ou servidor vinculado à Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, a critério do Gestor.

18.4 - O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.5 - Ficarà a critério da Fiscalização, impugnar qualquer trabalho executado que não satisfaça às exigências desta especificação e às condições contratuais.

18.6 - Ficarà a CONTRATADA obrigada a refazer os trabalhos rejeitados pela fiscalização, logo após o recebimento da comunicação correspondente, correndo por sua conta, as despesas decorrentes dos referidos serviços.

## **19 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

19.1 – Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

19.1.1 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

19.1.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no edital.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**



Edital – Pregão Eletrônico nº 19/2013

19.3 – Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

19.3.1 – O recorrente terá 3 (três) dias, a contar da manifestação prevista no item acima, para apresentar as razões do recurso. Findo esse prazo, os demais licitantes terão 3 (três) dias para oferecer as contrarrazões.

19.4 – A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

19.4.1 – A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e amostra, se for o caso, e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.

19.5 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.6 – Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

## **20 – PAGAMENTO**

20.1 – Os pagamentos serão creditados, mensalmente, em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e no contrato.

20.1.1 – Os pagamentos, mediante a emissão de ordem bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

20.2 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários devidos pelos serviços executados, em conformidade com a proposta apresentada no Pregão Eletrônico, a qual passa a



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Edital – Pregão Eletrônico nº 19/2013

fazer parte do contrato, independentemente de transcrição, e estando incluídos nestes valores todos os tributos, despesas com transportes e quaisquer outras despesas que possam incidir sobre o objeto deste Instrumento.

20.3 - O pagamento, a ser concluído por meio de ordem bancária, deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis para os serviços de valores até R\$8.000,00 (oito mil reais) e de até 10 (dez) dias úteis para os serviços de valores que ultrapassem este limite. Em ambos os casos, os prazos serão contados a partir do recebimento definitivo dos serviços, momento em que o CONTRATANTE autorizará a CONTRATADA a emitir Nota Fiscal, discriminando os serviços com fornecimento de materiais, os quantitativos e os respectivos valores.

20.4 - Para os serviços realizados fora da Região Metropolitana será devido o pagamento de deslocamento (ida e volta) no valor de R\$ 0,40 por Km percorrido entre a localidade de destino e a Capital (conforme distâncias informadas na tabela constante no **ANEXO II** do Termo de Referência).

20.5 - Para os serviços executados em Belo Horizonte e na Região Metropolitana (Betim, Contagem, Nova Lima, Pedro Leopoldo, Ribeirão das Neves, Sabará e Santa Luzia) será devido o pagamento de até duas intervenções para cada serviço (solicitação e execução) no valor unitário de **R\$ 30,00** cada intervenção pontual, consoante descrito nas especificações técnicas.

- A solicitação é referente à visita técnica no local da instalação para verificação das suas condições e conferência das medidas para perfeita adequação e dimensionamento dos trabalhos a serem realizados; já a execução diz respeito à realização do serviço propriamente dito.

20.6 - Ao executar determinado serviço solicitado, o licitante vencedor fará jus ao valor contratado para o serviço, por m<sup>2</sup>, somado a valores de intervenção pontual ou de deslocamento, ambos previamente definidos, conforme o caso.

20.7 – O adimplemento da obrigação será em moeda nacional.

20.8 – Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

20.9 – Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Edital – Pregão Eletrônico nº 19/2013

CONTRATADO será notificado pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no edital.

20.10 – Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

## **21 – SANÇÕES**

21.1 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

21.2 - Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

21.2.1 - multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço/fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;

21.2.2 - multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta);

21.2.3 - multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**



Edital – Pregão Eletrônico nº 19/2013

21.2.4 - multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

21.3 - As penalidades pecuniárias descritas neste edital poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

21.4 - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

21.5 - Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

## **22 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1 – Esta licitação poderá ser revogada sem que caiba indenização aos licitantes, em consequência da revogação, consoante previsão contida no art. 49 da Lei 8.666/93.

22.2 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.3 - Conforme art. 3º da resolução nº 7, de 18/10/2005, modificado pela resolução nº 9, de 06/12/2005, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

22.4 – O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do §1º, Art. 65, da Lei 8.666/93.

22.5 – Este Edital está disponibilizado no sítio deste Regional ([www.trt3.jus.br](http://www.trt3.jus.br)), no site onde será realizado o certame ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)) e, para cópia, na Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio na Rua dos Goitacazes, 9º andar, Barro Preto, em Belo Horizonte.

22.6 – Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**



Edital – Pregão Eletrônico nº 19/2013

22.7 – Aplicar-se-ão a este edital, subsidiariamente, as disposições constantes dos Decretos nº 10.520/02 e 5.450/05 e da Lei nº 8.666/93.

Belo Horizonte, 14 de junho de 2013.

**Áurea Coutens de Menezes**  
**Pregoeira**

**Cassiano Carneiro da Cunha Nóbrega Neto**  
**Coordenador**

**ANALISADO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA**  
**Portaria 51/2012**





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Edital – Pregão Eletrônico nº 19/2013

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO**

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2013**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

---

(data)

---

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

**Esta declaração deverá ser inserida eletronicamente, pela empresa arrematante, no campo “documentos”, conforme orientação para inclusão eletrônica de documentos disponibilizada no formulário de orientação ao fornecedor.**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Edital – Pregão Eletrônico nº 19/2013

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO ELETRÔNICO**

**01. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para **confecção, instalação e manutenção corretiva e preventiva de persianas**, por medição em m<sup>2</sup> (metro quadrado), em imóveis deste Egrégio Tribunal Regional da 3ª. Região, localizados na Capital, Região Metropolitana de Belo Horizonte (Betim, Contagem, Nova Lima, Pedro Leopoldo, Ribeirão das Neves, Sabará e Santa Luzia) e no interior do Estado de Minas Gerais, totalizando 67 municípios, de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo.

**02. JUSTIFICATIVA**

A presente contratação justifica-se diante da necessidade de atender prontamente às demandas de instalação e de manutenção corretiva e preventiva de persianas, tendo em vista a inauguração de novas Varas do Trabalho e o remanejamento das unidades organizacionais deste Regional para outros imóveis. O referido serviço proporciona privacidade e escurecimento do ambiente, caso necessário, além de filtrar os raios solares, oferecendo maior conforto aos usuários da edificação.

**03. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

**A – DESCRIÇÃO**

Fornecimento, confecção, instalação e manutenção corretiva e preventiva de persianas nas dependências deste Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 3ª. Região na Capital e no interior. Os materiais fornecidos e restaurados deverão seguir os critérios abaixo discriminados:

1. **Persiana vertical, em lâminas de 88 a 90 mm de largura, em tecido resinado**, tradicional em fibra natural de juta, qualidade Dohler, antialérgica e antiaderente à poeira. Cores e padrão definidos pelo CONTRATANTE, de acordo com aqueles utilizados pelo fabricante. Trilho de alumínio anodizado, carrinho em poliacetal com gancho em policarbonato, sistema giratório de 180° com sincronização automática das lâminas, recolhimento central ou lateral em cordas resistentes de no mínimo 2mm de diâmetro, correntes de base em aço inox e de comando em latão niquelado;
2. **Persiana vertical, em lâminas de 88 a 90 mm de largura, do tipo black out**, em borracha sintética revestida com tecido resinado, tradicional em fibra natural de juta, qualidade Dohler, antialérgica e antiaderente à poeira. Cores e padrão definidos pelo CONTRATANTE, de acordo com aqueles utilizados pelo fabricante. Trilho de alumínio anodizado, carrinho em poliacetal com gancho em policarbonato, sistema giratório de 180°, sincronização automática das lâminas, recolhimento central ou lateral em cordas resistentes, com no mínimo 2mm de diâmetro, correntes de base em aço inoxidável e de comando em latão niquelado;



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Edital – Pregão Eletrônico nº 19/2013

3. **Persiana vertical, em lâminas de 88 a 90 mm de largura, em pvc (100% em policloreto de vanila)**, espessura da lâmina de 0,89mm. O material deverá ser anti-álgico, antiaderente à poeira, com tratamento eletrostático, ter capacidade retardante de fogo e alta performance à fadiga, ser resistente à luz solar e a impactos e possuir resistência ao calor e à abrasão. O trilho será de alumínio anodizado, sistema giratório de 180° com sincronização automática das lâminas, recolhimento central ou lateral em cordas e correntes em pvc. Carrinhos, lamelas e engrenagens de giro serão de poliacetal ou equivalente, correntes de base e de giro em esferas de pvc ou metal inoxidável, cordão de recolhimento de poliéster ou nylon com pêndulo de 100% polipropileno. Cores e padrão definidos pelo CONTRATANTE, de acordo com aqueles utilizados pelo fabricante;

4. **Persiana horizontal, em lâminas em alumínio, de 25 mm de largura**, com pintura a base de poliéster com secagem em estufa, nas cores e no padrão definidos pelo CONTRATANTE, de acordo com aqueles utilizados pelo fabricante, espessura da lâmina de 0,21mm, base metálica na mesma cor da persiana, sistema giratório de 180° com sincronização automática das lâminas, cordas resistentes com no mínimo 2mm de diâmetro, comando do controle de luminosidade através de bastão acrílico e comando de parada de policarbonato com cilindros metálicos.

## B - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1. As persianas deverão, obrigatoriamente, atender às especificações referentes ao tipo solicitado, ao padrão e à cor determinados, conforme a necessidade. Devem ser utilizados acessórios de acionamento e fixação de primeira qualidade, carrinho em poliacetal, trilho em alumínio anodizado com peso mínimo recomendável de 350 gramas por metro, e no caso de tecido do tipo juta resinada, obrigatoriamente;
2. Para a instalação das persianas, deverão ser previstos todos os serviços necessários, tais como: fixações, arremates, suportes, acabamentos necessários ao perfeito funcionamento das mesmas e dos trilhos. Em todas as persianas, as lâminas deverão possuir um trespasse mínimo, evitando a passagem de luz entre elas;
3. Nas persianas verticais em tecido e do tipo black out, cada lâmina de tecido deverá possuir uma dobra na sua parte inferior de aproximadamente 5,0 cm, possuindo, além disso, balastro e correntes metálicas; já na parte superior, essa dobra deverá ser de aproximadamente 3,0 cm, de modo que o furo de fixação da lâmina ao gancho fique reforçado;
4. Nas janelas em que houver aparelho de ar condicionado instalado, deverá ser previsto, nas persianas verticais, corte nas dimensões do aparelho ali existente. As lâminas serão cortadas e dobradas, ainda na fábrica, de forma que o acabamento fique perfeito. As ligações entre as lâminas serão feitas por meio de correntes de aço inoxidável, no mesmo padrão das correntes de base. Ou, quando for o caso, algumas persianas serão instaladas abaixo dos aparelhos de ar condicionado;



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Edital – Pregão Eletrônico nº 19/2013

5. A manutenção será integral, com reposição de peças genuínas, substituição das peças defeituosas, lubrificação, ajustes e regulagens;
6. Os serviços serão executados por mão-de-obra qualificada e deverão obedecer rigorosamente às instruções contidas nestas especificações e às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as exigências do Ministério do Trabalho;

### C – FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

A contratação em tela será na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

### D – QUANTITATIVO

A quantidade estimada para o fornecimento, instalação e manutenção de persianas é:

Fornecimento e instalação de persianas verticais em tecido resinado	1000 m <sup>2</sup>
Fornecimento e instalação de persianas verticais black out	400 m <sup>2</sup>
Fornecimento e instalação de persianas verticais em pvc	400 m <sup>2</sup>
Fornecimento e instalação de persianas horizontais em alumínio de 25 mm	200 m <sup>2</sup>
Manutenção integral de persianas verticais em tecido	2000 m <sup>2</sup>
Manutenção integral de persianas verticais black out	200 m <sup>2</sup>
Manutenção integral de persianas verticais em alumínio	200m <sup>2</sup>
Manutenção integral de persianas horizontais em alumínio de 25 mm	200 m <sup>2</sup>

A tabela acima informa as metragens máximas que poderão ser solicitadas. Salientamos que as metragens referem-se às persianas acabadas e não contemplam as perdas e/ou ajustes necessários à implantação dos itens tabelados. Portanto, caberá à empresa proponente o cálculo das perdas e/ou ajustes necessários à implantação dos itens, cujo custo deverá estar embutido no valor fornecido na sua proposta orçamentária em cada um dos itens em que se faz necessário este cálculo.

### 04. VALOR ESTIMADO

O valor estimado para a contratação em tela é de R\$ 202.033,33 (Duzentos e dois mil e trinta e três reais e trinta e três centavos), de acordo com o valor médio praticado no mercado, apurado nos orçamentos de “3” empresas, somado a valores de referência previamente definidos pelo TRT da 3ª. Região, baseados em procedimentos licitatórios anteriores, tudo conforme quadro abaixo:



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Edital – Pregão Eletrônico nº 19/2013

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	VALOR ORÇAM. EVIDENCE DEC.	VALOR ORÇAM. DECOR LINE	VALOR ORÇAM. PORTAS & CIA	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	QUANT. ESTIM.	VALOR TOTAL DO ITEM
1	Confecção e instalação de persiana vertical em tecido resinado	m <sup>2</sup>	R\$ 60,00	R\$ 68,00	R\$ 79,00	R\$ 69,00	1000	R\$ 69.000,00
2	Confecção e instalação de persiana vertical em black out	m <sup>2</sup>	R\$ 65,00	R\$ 83,00	R\$ 89,00	R\$ 79,00	400	R\$ 31.600,00
3	Confecção e instalação de persiana vertical em PVC	m <sup>2</sup>	R\$ 70,00	R\$ 68,00	R\$ 79,00	R\$ 72,3333	400	R\$ 28.933,33
4	Confecção e instalação de persiana horizontal em alumínio de 25 mm	m <sup>2</sup>	R\$ 70,00	R\$ 75,00	R\$ 89,00	R\$ 78,00	200	R\$ 15.600,00
5	Manutenção em persiana vertical em tecido resinado	m <sup>2</sup>	R\$ 18,00	R\$ 11,00	R\$ 18,00	R\$ 15,6667	2000	R\$ 31.333,33
6	Manutenção em persiana vertical em black out	m <sup>2</sup>	R\$ 18,00	R\$ 20,50	R\$ 18,00	R\$ 18,83	200	R\$ 3.766,67
7	Manutenção em persiana vertical em PVC	m <sup>2</sup>	R\$ 18,00	R\$ 15,00	R\$ 18,00	R\$ 17,00	200	R\$ 3.400,00
8	Manutenção em persiana horizontal em alumínio de 25 mm	m <sup>2</sup>	R\$ 18,00	R\$ 15,00	R\$ 18,00	R\$ 17,00	200	R\$ 3.400,00
<b>SUB TOTAL ORÇADO</b>								<b>R\$ 187.033,33</b>
9	Deslocamento	Km	R\$ 0,40*	R\$ 0,40*	R\$ 0,40*	R\$ 0,40*	15000	R\$ 6.000,00
10	Intervenção nas cidades da Região Metropolitana	Unidade	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	300	R\$ 9.000,00
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO</b>								<b>R\$ 202.033,33</b>

\* Valores previamente definidos pelo TRT 3ª. Região.

1	ORÇAMENTO EVIDENCE DECORAÇÕES LTDA.	R\$ 174.800,00
2	ORÇAMENTO DECOR LINE CORTINAS E PERSIANAS LTDA. ME.	R\$ 175.500,00
3	ORÇAMENTO PORTAS & CIA LTDA.	R\$ 210.800,00

( ORÇAMENTO 1 + ORÇAMENTO 2 + ORÇAMENTO 3 ) / 3 + R\$ 6.000,00 + R\$ 9.000,00	<b>R\$ 202.033,33</b>
---	-----------------------

A proponente deverá incluir no orçamento todos os impostos, taxas, custos com embalagem, carga, descarga, e demais encargos relacionados aos serviços. O custo de deslocamento (percurso de ida e volta) já foi previamente definido por este Regional, consoante explicitado no item 14 deste Termo.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Edital – Pregão Eletrônico nº 19/2013

#### **05. AMOSTRAS**

Havendo necessidade, e para uma melhor conferência das especificações e/ou qualidade dos produtos cotados, o licitante primeiro classificado deverá apresentar para análise, mediante pedido da CONTRATANTE, e sem ônus para este Regional, uma amostra, folder ou catálogo representativo de alguns dos principais bens cotados, sendo que o prazo máximo para disponibilização destes materiais, deverá ser de 05 (cinco) dias úteis após a sua solicitação.

#### **06. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA**

Os materiais e serviços deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, funcionalidade e transporte, de, no mínimo, 12 (doze) meses contados a partir do recebimento definitivo, sendo que dentro deste prazo, deverá ser feita a substituição dos materiais que se mostrem em condições inadequadas à sua utilização.

#### **07. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Para a qualificação técnica, a empresa deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

O(s) atestado(s) de capacidade técnica deve(m) comprovar que o licitante administra ou administrou serviços especializados de confecção, instalação e manutenção de persianas em quantidade mínima equivalente a 50% dos quantitativos exigidos por esse Regional.

O licitante também deverá comprovar que possui equipe técnica estabelecida em Minas Gerais, e para os serviços de manutenção, equipe sediada em Belo Horizonte, tendo em vista que há uma maior demanda para os imóveis situados na Capital e na região metropolitana. Qualquer alteração na equipe técnica da CONTRATADA deverá ser submetida à apreciação e aprovação da Fiscalização da Diretoria da Secretaria de Engenharia deste Tribunal.

#### **08. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

Para julgamento da proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL** para a prestação dos serviços, apurado conforme planilha de preços constante no **ANEXO I** deste Termo.

#### **09. PRAZO E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO**

O pedido deverá ser feito pela CONTRATANTE, por escrito, via *e-mail* (ou excepcionalmente *fax*), sendo que a empresa contratada deverá responder ao *e-mail* (ou



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Edital – Pregão Eletrônico nº 19/2013

excepcionalmente *fax*), no período máximo de 24 horas, para fins de confirmação do recebimento do pedido e confirmação do preço do(s) serviço(s) solicitado(s).

O prazo para a conclusão dos serviços, contado a partir da data do pedido por parte da CONTRATANTE, deve obedecer ao disposto na **TABELA DE PRAZOS**, abaixo representada:

<b>Confecção e instalação de persiana</b>	Até 50 m <sup>2</sup>	10 dias corridos
	De 51 m <sup>2</sup> a 150 m <sup>2</sup>	20 dias corridos
	Acima de 150 m <sup>2</sup>	30 dias corridos
<b>Manutenção em persiana</b>	Até 50 m <sup>2</sup>	5 dias corridos
	De 51 m <sup>2</sup> a 150 m <sup>2</sup>	10 dias corridos
	Acima de 150 m <sup>2</sup>	15 dias corridos

Para os serviços de manutenção preventiva e corretiva, o prazo para atender a cada solicitação do CONTRATANTE, ou seja, o prazo para o início dos trabalhos é de 24 horas.

A CONTRATADA deverá providenciar embalagem apropriada para os bens, de maneira que sejam entregues sem quaisquer danos decorrentes de transporte e/ou manuseio.

Os serviços serão executados de modo a não interromper o andamento normal das atividades das unidades organizacionais deste Tribunal e serão realizados, preferencialmente, em períodos noturnos, finais de semana e feriados, ou em horários previamente acordados com as Diretorias competentes em cada local de instalação.

#### **10. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

O recebimento provisório, de responsabilidade da Diretoria requisitante, ocorre no momento da entrega dos serviços, inclusive com a limpeza final e o fornecimento de Relatório aprovado pelo responsável pela unidade. Caberá ao Fiscal o acompanhamento in loco da execução dos serviços, bem como a verificação e conferência no tocante à conformidade com o pedido feito e à qualidade do trabalho realizado. A fiscalização, aceitando a entrega do serviço e julgando pela compatibilidade entre o Relatório e o Executado, emitirá o termo de recebimento provisório no próprio Relatório de Atendimento.

O recebimento definitivo dos serviços ocorre em até 05 dias úteis do recebimento provisório, após minuciosa conferência e somente será efetivada após aprovação pelo Gestor do Contrato e/ou servidor por ele indicado, o qual, aceitando a entrega e julgando pela compatibilidade entre o relatório e o serviço executado, emitirá o termo de recebimento definitivo, que poderá ser substituído pela nota fiscal ou documento equivalente.

Ficará a critério da Fiscalização impugnar quaisquer trabalhos executados que não satisfaçam às exigências desta especificação e às condições contratuais, sendo certo que o pagamento poderá ser suspenso caso fique comprovada a imperfeição dos serviços ou a execução em desacordo com as solicitações do CONTRATANTE, em cuja hipótese os pagamentos retidos não sofrerão qualquer reajuste.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**



Edital – Pregão Eletrônico nº 19/2013

Ficará a CONTRATADA obrigada a refazer os trabalhos rejeitados pela fiscalização, logo após o recebimento da comunicação correspondente, correndo por sua conta, as despesas decorrentes dos referidos serviços.

### **11. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

Atuará como Gestor deste ajuste, nos termos da Portaria TRT nº 31/2009, e do art. 67 da Lei 8.666/93, o Diretor da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE.

A fiscalização dos serviços prestados em cada um dos imóveis situados nesta capital ficará a cargo de servidor vinculado à Diretoria da Secretaria de Engenharia e/ou por responsável pela unidade em que será prestado o serviço, indicados pelo Gestor do contrato no ato da solicitação do serviço, sendo devidamente comunicado à CONTRATADA.

A fiscalização dos serviços prestados no interior do Estado, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 3º da Portaria TRT nº 31/2009, ficará a cargo do Diretor de Secretaria da Vara do Trabalho ou do Secretário do Foro, se houver, das localidades onde serão prestados os serviços e/ou servidor vinculado à Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, a critério do Gestor.

### **12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE:

Proporcionar à CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos por ela solicitadas, bem como prover todas as facilidades de forma a possibilitar o bom cumprimento de suas obrigações contratuais;

Proceder ao acompanhamento e fiscalização da confecção dos materiais e/ou serviços especificados no contrato, e na hipótese de necessidade, notificar a CONTRATADA e rejeitar os serviços que não estiverem em conformidade com o pedido e/ou a qualidade desejável;

Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas;

Fornecer atestados de Capacidade Técnica, a pedido da CONTRATADA, desde que a mesma demonstre o bom cumprimento de suas obrigações contratuais.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

Zelar pela qualidade do serviço prestado;

Entregar os serviços e cumprir o cronograma, conforme prazos estabelecidos;





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Edital – Pregão Eletrônico nº 19/2013

Quando constatar a ocorrência (ou a iminência desta) de fatos que tornem inexecutável total ou parcialmente a execução do pedido, comunicar o fato ao CONTRATANTE, por escrito, e apresentar proposta alternativa, a qual será avaliada pela CONTRATANTE;

Proceder à entrega dos materiais e/ou serviços solicitados, observado o especificado neste Termo, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes desta entrega, como também pelos riscos decorrentes de perdas e danos até o efetivo recebimento do serviço pela CONTRATANTE;

Substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação de irregularidade, o material e/ou serviço entregue e não aceito pelo CONTRATANTE, em virtude de irregularidades e/ou defeitos, responsabilizando-se integralmente, por todas as despesas decorrentes desta substituição.

#### 14. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários devidos pelos serviços executados, em conformidade com a proposta apresentada no Pregão Eletrônico, a qual passa a fazer parte do contrato, independentemente de transcrição, e estando incluídos nestes valores todos os tributos, despesas com transportes e quaisquer outras despesas que possam incidir sobre o objeto deste Instrumento.

O pagamento, a ser concluído por meio de ordem bancária, deverá ser efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para a hipótese de serviços cujos valores ultrapassam a cifra de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), ou efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para a hipótese de serviços cujos valores não ultrapassam a cifra de R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Em ambos os casos, os prazos serão contados a partir do recebimento definitivo dos serviços, momento em que o CONTRATANTE autorizará a CONTRATADA a emitir Nota Fiscal, discriminando os serviços com fornecimento de materiais, os quantitativos e os respectivos valores.

Para os serviços realizados fora da Região Metropolitana será devido o pagamento de deslocamento (ida e volta) no valor de R\$ 0,40 por Km percorrido entre a localidade de destino e a Capital (conforme distâncias informadas na tabela constante no **ANEXO II**).

Para os serviços executados em Belo Horizonte e na Região Metropolitana (Betim, Contagem, Nova Lima, Pedro Leopoldo, Ribeirão das Neves, Sabará e Santa Luzia) será devido o pagamento de até duas intervenções para cada serviço (solicitação e execução) no valor unitário de **R\$ 30,00** cada intervenção pontual, consoante descrito nas especificações técnicas. A solicitação é referente à visita técnica no local da instalação para verificação das suas condições e conferência das medidas para perfeita adequação e dimensionamento dos trabalhos a serem realizados; já a execução diz respeito à realização do serviço propriamente dito.

Portanto, ao executar determinado serviço solicitado, o licitante vencedor fará jus ao valor contratado para o serviço, por m<sup>2</sup>, somado a valores de intervenção pontual ou de deslocamento, ambos previamente definidos, conforme o caso.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Edital – Pregão Eletrônico nº 19/2013

## 15. SANÇÕES

1. Os atrasos não comunicados ao tempo da ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e não devidamente fundamentados, serão considerados como injustificados, ficando a critério da CONTRATANTE, a aceitação das justificativas apresentadas.
2. Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87 da lei 8666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei, assim como as penalidades que constam neste Instrumento, a saber:
  - a) multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço/ fornecimento em atraso, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste Instrumento;
  - b) multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias.
  - c) multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, a ser aplicada para as demais hipóteses de inexecução contratual;
  - d) multa por inexecução contratual total, até o máximo de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;
3. As penalidades pecuniárias descritas neste Instrumento poderão ser descontadas nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, em conformidade com o disposto na lei 8666/93.

## 16. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

A presente aquisição não está relacionada com nenhum projeto do Planejamento Estratégico deste Regional.

## 17. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A presente contratação será válida por um ano, podendo este período ser acrescido ou prorrogado, respeitado o limite estimativo anual, por conveniência e interesse deste Tribunal.

Os interessados, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar com cuidado as especificações contidas no Edital de Licitação; poderão vistoriar a sede deste Regional, realizando levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos,



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**



Edital – Pregão Eletrônico nº 19/2013

de modo a não incorrerem em equívocos e / ou omissões, os quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais inadimplências;

Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações do pedido sem autorização expressa da CONTRATANTE. As presentes especificações foram elaboradas sob responsabilidade direta deste Egrégio Tribunal. A CONTRATADA, ao aceitá-las, assumirá a única e irrecusável responsabilidade pela sua correta e completa execução, salvo se comunicar por escrito sua inexecutabilidade parcial ou total. Nesta hipótese, deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO sua proposta de alteração, que deverá ser aprovada antes da sua implementação;

A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidades da CONTRATADA para outros entes, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, etc. A CONTRATANTE poderá admitir subempreiteiros da CONTRATADA, a serem submetidos à sua prévia aprovação, sem que, entretanto, tal ato implique em qualquer aceitação de transferência de responsabilidades.

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das diretrizes dos serviços ora fornecidas não poderão constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar "serviços extras" e / ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos neste documento, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo fornecimento dos bens especificados.

Belo Horizonte, 27 de Maio de 2013.

---

Cristiano Carneiro da Fonseca  
Analista Judiciário – TRT 3ª Região



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Edital – Pregão Eletrônico nº 19/2013

**ANEXO I DO TR : PLANILHA DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	QUANT.	VALOR TOTAL DO ITEM
1	Confecção e instalação de persiana vertical em tecido resinado	m²	R\$ 69,00	1000	R\$ 69.000,00
2	Confecção e instalação de persiana vertical em black out	m²	R\$ 79,00	400	R\$ 31.600,00
3	Confecção e instalação de persiana vertical em PVC	m²	R\$ 72,33	400	R\$ 28.933,33
4	Confecção e instalação de persiana horizontal em alumínio de 25 mm	m²	R\$ 78,00	200	R\$ 15.600,00
5	Manutenção em persiana vertical em tecido resinado	m²	R\$ 15,66	2000	R\$ 31.333,33
6	Manutenção em persiana vertical em black out	m²	R\$ 18,83	200	R\$ 3.766,67
7	Manutenção em persiana vertical em PVC	m²	R\$ 17,00	200	R\$ 3.400,00
8	Manutenção em persiana horizontal em alumínio de 25 mm	m²	R\$ 17,00	200	R\$ 3.400,00
9	Deslocamento	Km	R\$ 0,40*	15000	R\$ 6.000,00
10	Intervenção nas cidades da Região Metropolitana	Unidade	R\$ 30,00*	300	R\$ 9.000,00
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 202.033,33</b>

\* Valores previamente definidos pelo TRT 3ª. Região

**PLANILHA DE REFERÊNCIA (PARA PREENCHIMENTOS PELOS LICITANTES)**

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	QUANT.	VALOR TOTAL DO ITEM
1	Confecção e instalação de persiana vertical em tecido resinado	m²		1000	
2	Confecção e instalação de persiana vertical em black out	m²		400	
3	Confecção e instalação de persiana vertical em PVC	m²		400	
4	Confecção e instalação de persiana horizontal em alumínio de 25 mm	m²		200	
5	Manutenção em persiana vertical em tecido resinado	m²		2000	
6	Manutenção em persiana vertical em black out	m²		200	
7	Manutenção em persiana vertical em PVC	m²		200	
8	Manutenção em persiana horizontal em alumínio de 25 mm	m²		200	
9	Deslocamento	Km	R\$ 0,40*	15000	R\$ 6.000,00
10	Intervenção nas cidades da Região Metropolitana	Unidade	R\$ 30,00*	300	R\$ 9.000,00
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO</b>					

\* Valores previamente definidos pelo TRT 3ª. Região

Observações relativas à proposta:



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**



Edital – Pregão Eletrônico nº 19/2013

- a) A proposta e os lances deverão ser feitos pelo preço global, apurado conforme planilha de formação de preços acima, e será declarado vencedor do procedimento licitatório o licitante que apresentar a proposta de menor valor ou ofertar o menor preço global, desde que o serviço cotado atenda às especificações exigidas.
- b) Somente o arrematante deverá encaminhar ao Tribunal a proposta comercial detalhada e ajustada ao valor do lance, contendo a especificação do objeto e demais características que o individualize, em conformidade com o Edital e os Anexos.
- c) Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais no valor proposto.
- d) O valor total do lote, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do menor lance ofertado pela empresa.

sdsc

**ANEXO II DO TR: DESLOCAMENTO (DISTÂNCIA RODOVIÁRIA)**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Edital – Pregão Eletrônico nº 19/2013

DISTÂNCIA RODOVIÁRIA ENTRE BELO HORIZONTE E DEMAIS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA					
	CIDADE	KM		CIDADE	KM
1	AIMORÉS	485	34	MANHUAÇU	280
2	ALFENAS	380	35	MONTE AZUL	675
3	ALMENARA	735	36	MONTE CLAROS	420
4	ARAÇUAÍ	600	37	MURIAÉ	385
5	ARAGUARI	570	38	NANUQUE	615
6	ARAXÁ	375	39	NOVA LIMA	25
7	BARBACENA	170	40	OURO PRETO	95
8	BETIM	30	41	PARACATU	490
9	BOM DESPACHO	175	42	PARÁ DE MINAS	90
10	CARATINGA	310	43	PASSOS	355
11	CATAGUASES	295	44	PATOS DE MINAS	415
12	CAXAMBU	370	45	PATROCÍNIO	430
13	CONGONHAS	85	46	PEDRO LEOPOLDO	35
14	CONS. LAFAIETE	95	47	PIUMHI	254
15	CONTAGEM	15	48	PIRAPORA	340
16	CEL. FABRICIANO	210	49	POÇOS DE CALDAS	450
17	CURVELO	165	50	PONTE NOVA	195
18	DIAMANTINA	285	51	POUSO ALEGRE	400
19	DIVINÓPOLIS	125	52	RIBEIRÃO DAS NEVES	30
20	FORMIGA	200	53	SABARÁ	25
21	FRUTAL	620	54	SANTA LUZIA	30
22	GOV. VALADARES	325	55	SANTA RITA SAPUCAÍ	390
23	GUANHÃES	240	56	SÃO JOÃO DEL REI	200
24	GUAXUPÉ	435	57	SÃO SEB. PARAÍSO	390
25	ITABIRA	100	58	SETE LAGOAS	70
26	ITAJUBÁ	420	59	TEÓFILO OTONI	450
27	ITAÚNA	80	60	TRÊS CORAÇÕES	290
28	ITUIUTABA	690	61	UBÁ	295
29	ITURAMA	760	62	UBERABA	495
30	JANUÁRIA	615	63	UBERLÂNDIA	555
31	JOÃO MONLEVADE	110	64	UNAÍ	585
32	JUIZ DE FORA	280	65	VARGINHA	315
33	LAVRAS	235	66	VIÇOSA	225

Cidades que integram a Região Metropolitana. Não incide custo de deslocamento.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Edital – Pregão Eletrônico nº 19/2013

**MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO  
19/2013**

**CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA ..... PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PERSIANAS EM PRÉDIOS DESTA REGIONAL NA CAPITAL, REGIÃO METROPOLITANA E INTERIOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS.**

**O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO**, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte - MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Guilherme Augusto de Araújo, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG 3.150.834, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 666.841.616-00, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria 73 de 01 de setembro de 2011, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 12 de setembro de 2011,, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa....., CNPJ....., estabelecida na Rua ....., neste ato representada por ....., brasileiro, ....., portador da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela Secretaria de Segurança Pública de ....., inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº ....., residente e domiciliado em ....., resolvem firmar o presente contrato, conforme o Pregão Eletrônico 19/2013, SUP 15.729/2013, regido pelo Decreto 5.450/05, e Leis 10.520/02 e 8.666/93, aplicadas subsidiariamente, legislação complementar e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO:**

O objeto do presente contrato consiste na confecção, instalação e manutenção corretiva e preventiva de persianas, por medição em m<sup>2</sup> (metro quadrado), em imóveis do CONTRATANTE, localizados na Capital, na Região Metropolitana de Belo Horizonte (Betim, Contagem, Nova Lima, Pedro Leopoldo, Ribeirão das Neves, Sabará e Santa Luzia) e no interior do Estado de Minas Gerais, totalizando 67 municípios, na conformidade da



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Edital – Pregão Eletrônico nº 19/2013

especificação constante do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 19/2013, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

**Parágrafo Primeiro:** Os serviços a serem prestados pela CONTRATADA compreenderão os seguintes tipos de persianas, nas cores e nos padrões definidos pelo CONTRATANTE.

a) Persiana vertical, em lâminas de 88 a 90 mm de largura, em tecido resinado, tradicional em fibra natural de juta, qualidade Dohler, antialérgica e antiaderente à poeira, nas cores e padrões definidos pelo CONTRATANTE, com trilho de alumínio anodizado, carrinho em poliacetal com gancho em policarbonato, sistema giratório de 180° com sincronização automática das lâminas, recolhimento central ou lateral em cordas resistentes de no mínimo 2mm de diâmetro, correntes de base em aço inox e de comando em latão niquelado;

b) Persiana vertical, em lâminas de 88 a 90 mm de largura, do tipo black-out em borracha sintética revestida com tecido resinado, tradicional em fibra natural de juta, qualidade Dohler, antialérgica e antiaderente à poeira, nas cores e padrões definidos pelo CONTRATANTE, com trilho de alumínio anodizado, carrinho em poliacetal com gancho em policarbonato, sistema giratório de 180°, sincronização automática das lâminas, recolhimento central ou lateral em cordas resistentes, com no mínimo 2mm de diâmetro, correntes de base em aço inoxidável e de comando em latão niquelado;

c) Persiana vertical, em lâminas de PVC (100% em policloreto de vinila), de 88 a 90 mm de largura, espessura da lâmina de 0,89 mm, antialérgica e antiaderente à poeira, com tratamento eletrostático, ter capacidade retardante de fogo e alta performance à fadiga, ser resistente à luz solar e a impactos e possuir resistência ao calor e à abrasão, com trilho de alumínio anodizado, sistema giratório de 180° com sincronização automática das lâminas, recolhimento central ou lateral em cordas e correntes em pvc, carrinhos, lamelas e engrenagens de giro de poliacetal ou equivalente, correntes de base e de giro em esferas de pvc ou metal inoxidável, cordão de recolhimento de poliéster ou nylon com pêndulo de 100% polipropileno, nas cores e padrões definidos pelo CONTRATANTE;

d) Persiana horizontal em lâminas em alumínio, de 25 mm de largura, com pintura a base de poliéster com secagem em estufa, nas cores e padrão definidos pelo CONTRATANTE, de acordo com aqueles utilizados pelo fabricante, espessura da lâmina de 0,21mm, base metálica na mesma cor da persiana, sistema giratório de 180° com sincronização automática das lâminas, cordas resistentes com no mínimo 2mm de diâmetro, comando do controle de luminosidade através de bastão acrílico e comando de parada de policarbonato com cilindros metálicos.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**



Edital – Pregão Eletrônico nº 19/2013

**Parágrafo Segundo:** Para a instalação das persianas deverão ser previstos todos os serviços necessários, tais como fixação, arremate, suporte, acabamento necessários ao perfeito funcionamento das persianas e dos trilhos, devendo haver um trespasse da lâminas das persianas instaladas suficiente para evitar a passagem de luz entre elas.

**Parágrafo Terceiro:** Nas persianas verticais em tecido e do tipo black out, cada lâmina de tecido deverá possuir uma dobra na sua parte inferior de aproximadamente 5,0 cm, possuindo, além disso, balastro e correntes metálicas; já na parte superior, essa dobra deverá ser de aproximadamente 3,0 cm, de modo que o furo de fixação da lâmina ao gancho fique reforçado.

**Parágrafo Quarto:** Havendo aparelho de ar condicionado instalado na janela, a CONTRATADA deverá efetuar nas persianas verticais corte nas dimensões do aparelho ali existente, devendo as lâminas ser cortadas e dobradas, ainda na fábrica, para que o acabamento fique perfeito. As ligações entre as lâminas serão feitas por meio de correntes de aço inoxidável, no mesmo padrão das correntes de base. Ou, quando for o caso, algumas persianas serão instaladas abaixo dos aparelhos de ar condicionado.

**Parágrafo Quinto:** A prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das persianas será integral, compreendendo substituição de todas as peças defeituosas, lubrificação, ajustes e regulagens.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

Os serviços serão contratos para execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, na forma deste contrato, obedecendo, integralmente, às especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da CONTRATADA, na conformidade do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 19/2013, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DOS PREÇOS:**

Os preços unitários para a confecção, instalação e manutenção das persianas são os constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA para o Pregão Eletrônico 19/2013, estando neles incluídos todos os tributos, bem como quaisquer outras despesas que venham incidir sobre o objeto deste Contrato, a saber:



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Edital – Pregão Eletrônico nº 19/2013

TIPO DE PERSIANA	PREÇO UNITÁRIO (m <sup>2</sup> )	
	Confecção e instalação	Manutenção
Vertical em tecido		
Vertical black-out		
Vertical em PVC		
Horizontal em alumínio		

**Parágrafo Primeiro:** Nos serviços realizados na Capital e Região Metropolitana (Betim, Contagem, Nova Lima, Pedro Leopoldo, Ribeirão das Neves, Sabará e Santa Luzia), o CONTRATANTE remunerará a título de “intervenção”, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), o comparecimento ao local de prestação de serviços, até o limite de duas intervenções para cada serviço (solicitação e execução), devidamente atestado pelo solicitante, para verificação das condições e conferência de medidas para confecção de persianas, bem como execução de serviços de instalação e/ou manutenção de persianas.

**Parágrafo Segundo:** Quanto aos serviços executados fora da Capital e da Região Metropolitana, a CONTRATADA fará jus, além dos valores dos serviços, ao pagamento do deslocamento da Capital até a localidade onde os serviços serão prestados (ida e volta), no valor de R\$ 0,40 (quarenta centavos) por quilômetro percorrido, consideradas as quilometragens indicadas no Edital referente ao Pregão Eletrônico 19/2013, não sendo devido o valor referente à intervenção especificado no parágrafo anterior.

**CLÁUSULA QUARTA  
DO PAGAMENTO:**

A CONTRATADA apresentará, mensalmente, Nota Fiscal ou fatura em reais, relativa aos serviços efetivamente prestados no período, observando-se os valores unitários do material fornecido e dos serviços prestados, acrescido dos valores devidos a título de intervenção ou deslocamento, conforme previsto na Cláusula Terceira.

**Parágrafo Primeiro:** Após atestada a execução e aceitação dos serviços pela Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, de acordo com a medição *in loco*, a Nota Fiscal ou fatura apresentada será paga no prazo de até 05 (cinco) dias úteis para os serviços de valores até R\$8.000,00 (oito mil reais) e de até 10 (dez) dias úteis para os serviços de valores que ultrapassem este limite, contados a partir do recebimento definitivo dos serviços, através da emissão de Ordem Bancária em, favor da Conta Corrente ....., Agência ....., do ....., em ....., em nome da



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Edital – Pregão Eletrônico nº 19/2013

CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

**Parágrafo Segundo:** Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**Parágrafo Terceiro:** O pagamento poderá ser suspenso caso fique comprovada a imperfeição dos serviços ou a execução em desacordo com as solicitações do CONTRATANTE, em cuja hipótese os pagamentos retidos não sofrerão qualquer reajuste.

**Parágrafo Quarto:** Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no edital.

**Parágrafo Quinto:** Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, fará incidir juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

**Parágrafo Sexto:** Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

**CLÁUSULA QUINTA  
DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS  
SERVIÇOS:**

Os serviços serão executados à medida que forem solicitados, via *e-mail* (ou excepcionalmente *fax*), devendo a CONTRATADA responder ao *e-mail* (ou excepcionalmente *fax*), no prazo máximo de 24 horas, para fins de confirmação do recebimento do pedido e confirmação do preço do(s) serviço(s) solicitado(s).

**Parágrafo Primeiro:** Os prazos máximos



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Edital – Pregão Eletrônico nº 19/2013

para fornecimento, instalação e reparo das persianas, contados da solicitação do CONTRATANTE, são aqueles indicados na tabela abaixo, a saber:

METRAGEM	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO	SERVIÇO DE REPARO
Até 50 m <sup>2</sup>	até 10 dias corridos	até 05 dias corridos
De 51 m <sup>2</sup> a 150 m <sup>2</sup>	até 20 dias corridos	até 10 dias corridos
Acima de 150 m <sup>2</sup>	até 30 dias corridos	até 15 dias corridos

**Parágrafo Segundo:** Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo a substituição de todas as peças defeituosas, lubrificação, ajustes e regulagens, deverão ser iniciados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da solicitação formalizada pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo Terceiro:** A CONTRATADA deverá providenciar embalagem apropriada para as persianas, que deverão ser entregues sem quaisquer danos decorrentes de transporte e/ou manuseio.

**CLÁUSULA SEXTA  
DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

Os serviços prestados neste Capital serão recebidos provisoriamente por servidor vinculado à Diretoria da Secretaria de Engenharia e/ou pelo responsável pela unidade em que será prestado o serviço, indicados pelo Gestor do contrato no ato da solicitação do serviço. Quanto aos serviços prestados no interior do Estado, o recebimento provisório ficará a cargo do Diretor de Secretaria da Vara do Trabalho ou do Secretário do Foro, se houver, das localidades onde serão prestados os serviços e/ou servidor vinculado à Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, a critério do Gestor.

**Parágrafo Primeiro:** O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega dos serviços, inclusive com a limpeza final e o fornecimento de Relatório aprovado pelo responsável pela unidade, cabendo ao Fiscal o acompanhamento in loco da execução dos serviços, bem como a verificação e conferência no tocante à conformidade com o pedido feito e à qualidade do trabalho realizado, podendo ser solicitadas correções e até mesmo a confecção de nova persiana, no caso de defeitos de fabricação e/ou incorreções de responsabilidade da CONTRATADA.

**Parágrafo Segundo:** A fiscalização, aceitando a entrega do serviço e julgando pela compatibilidade entre o Relatório e



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Edital – Pregão Eletrônico nº 19/2013

o Executado, emitirá o termo de recebimento provisório no próprio Relatório de Atendimento.

**Parágrafo Terceiro:** O recebimento definitivo dar-se-á em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, após minuciosa conferência e somente será efetivada após aprovação pelo Gestor do Contrato e/ou servidor por ele indicado, o qual, aceitando a entrega e julgando pela compatibilidade entre o relatório e o serviço executado, emitirá o termo de recebimento definitivo, que poderá ser substituído pela nota fiscal ou documento equivalente.

**Parágrafo Quarto:** No caso de inadimplência da CONTRATADA, assim compreendida a entrega dos bens ou serviços discrepantes aos solicitados, ou ainda com imperfeições, quantidades inferiores ao solicitado, etc, considerar-se-á como data efetiva da entrega a da composição total, conforme solicitação.

**CLÁUSULA SÉTIMA  
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio das verbas PTRES 059730, 339033, 059730-339039 e 059730-449052 e Notas de Empenho.....emitidas em .....pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA OITAVA  
DAS OBRIGAÇÕES:**

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade do serviço prestado, mantendo durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação que lhe foram exigidas na licitação. Se, no decorrer da vigência do contrato, comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se a CONTRATADA a refazê-los, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA se obriga ainda a:

a) proceder à entrega dos materiais e/ou serviços solicitados, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes da entrega/instalação, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pelo CONTRATANTE;

b) substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da comunicação de irregularidade, o material ou serviço entregue e não aceito em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos;



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Edital – Pregão Eletrônico nº 19/2013

responsabilizando-se integralmente, por todas as despesas decorrentes desta substituição.

c) comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando constatar a ocorrência (ou a iminência) de fatos que tornem inexecuível total ou parcialmente a execução do contrato, apresentando proposta alternativa, a qual será avaliada pela CONTRATANTE;

e) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;

f) providenciar a limpeza nas salas onde foram realizados os serviços, bem como nos corredores, halls, elevadores e em todo e qualquer lugar que haja vestígio de sujeira proveniente dos serviços executados, evitando-se o acúmulo de detritos que possam atrapalhar a execução dos serviços, bem como expediente normal interno.

g) fornecer mão-de-obra qualificada e obedecer rigorosamente às instruções contidas nestas especificações e às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as exigências do Ministério do Trabalho.

**Parágrafo Terceiro:** Os serviços serão executados de modo a não interromper o andamento normal das atividades das Diretorias e Gabinetes do CONTRATANTE, preferencialmente, em períodos noturnos, finais de semana e feriados, ou em horários previamente acordados com as Diretorias competentes em cada local de instalação.

**Parágrafo Quarto:** A CONTRATADA se obriga, durante toda a vigência do contrato, informar ao CONTRATANTE qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

**Parágrafo Quinto:** A CONTRATADA se obriga a observar o disposto no Guia de Sustentabilidade do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, bem como a Resolução CSJT nº 103/12, que consistem na adoção de procedimentos, que visem a proteção da saúde pública, a preservação do meio ambiente, a sustentabilidade da produção e consumo, o desenvolvimento de tecnologias limpas.

**CLÁUSULA NONA**  
**DAS OBRIGAÇÕES DO**  
**CONTRATANTE:**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Edital – Pregão Eletrônico nº 19/2013

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos por ela solicitadas, bem como prover todas as facilidades de forma a possibilitar o bom cumprimento de suas obrigações contratuais;
- b) Receber e atestar os serviços que atendam às especificações exigidas e ao preço ofertado;
- c) Acompanhar e fiscalizar a confecção dos materiais e/ou serviços especificados no contrato, e na hipótese de necessidade, notificar a CONTRATADA e rejeitar os serviços que não estiverem em conformidade com o pedido e/ou a qualidade desejável;
- d) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas;
- e) Fornecer atestados de Capacidade Técnica, a pedido da CONTRATADA, desde que a mesma demonstre o bom cumprimento de suas obrigações contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA  
DA GARANTIA:**

A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos materiais fornecidos e serviços executados, contra defeitos de fabricação, funcionalidade e transporte, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do seu recebimento definitivo, sendo que dentro deste prazo, deverá ser feita a substituição dos materiais que se mostrem em condições inadequadas à sua utilização.

**Parágrafo Único:** A substituição prevista no *caput* desta Cláusula deverá ser feita no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da solicitação de troca, e sem ônus para o CONTRATANTE. Neste caso, a unidade entregue em substituição ao bem defeituoso ou danificado deverá ter prazo de garantia igual ou superior ao substituído, cuja retirada ficará a cargo do fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
DA VIGÊNCIA:**

O contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2013, podendo, por conveniência e interesse do CONTRATANTE, ser prorrogado, respeitado o limite estimativo anual e limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Edital – Pregão Eletrônico nº 19/2013

**Parágrafo Único:** Ocorrendo a extensão da vigência do contrato, os preços poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, nos termos do art. 28 da Lei n.º 9.069/95 c/c art. 2º da Lei n.º 10.192/01, mediante negociação entre as partes, momento no qual será apreciada a possibilidade de aplicação do INPC-IBGE ou outro índice que vier a ser publicado em seu lugar.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA  
DA FISCALIZAÇÃO:**

Atuará como gestor deste ajuste, nos termos da Portaria TRT nº 31/2009, e do art. 67 da Lei 8.666/93, o Diretor da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro:** A execução dos serviços objeto deste contrato prestados em um dos imóveis situados nesta Capital será fiscalizada por servidor vinculado à Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, e/ou por responsável pela unidade em que será prestado o serviço, indicados pelo Gestor do contrato no ato da solicitação do serviço, devidamente indicado pela autoridade competente e formalmente comunicado à CONTRATADA e à Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil.

**Parágrafo Segundo:** Nos termos do parágrafo primeiro do artigo 3º da Portaria TRT nº 31/2009, atuará como fiscal dos serviços prestados nas unidades administrativas situadas no interior do Estado, o Diretor da Secretaria da Vara do Trabalho, o Diretor de Turma Recursal de Juiz de Fora, ou o Secretário do Foro, quando houver, a quem caberá, acompanhar e atestar o recebimento provisório da execução dos serviços e, ainda, encaminhar à Diretoria da Secretaria de Engenharia os expedientes relativos aos procedimentos executados para subsidiar o recebimento definitivo dos serviços.

**Parágrafo Terceiro:** O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo Quarto:** Ficará a critério da fiscalização, impugnar qualquer trabalho executado que não satisfaça às exigências da especificação relativa ao Pregão Eletrônico 19/2013 e às condições previstas neste contrato.





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Edital – Pregão Eletrônico nº 19/2013

**Parágrafo Quinto:** Ficará a CONTRATADA, obrigada a refazer todos os trabalhos rejeitados pela fiscalização, logo após o recebimento da comunicação correspondente, correndo por sua conta as despesas decorrentes dos referidos serviços, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

**Parágrafo Sexto:** O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidades da CONTRATADA para outros entes, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, etc. O CONTRATANTE poderá admitir subempreiteiros da CONTRATADA, a serem submetidos à sua prévia aprovação, sem que, entretanto, tal ato implique em qualquer aceitação de transferência de responsabilidades.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA  
DAS PENALIDADES:**

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

- a) multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço/fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;
- b) multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta);
- c) multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;
- d) multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

**Parágrafo Primeiro:** As penalidades pecuniárias descritas nesta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

**Parágrafo Segundo:** Na hipótese da CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Edital – Pregão Eletrônico nº 19/2013

de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Eletrônico 19/2013, neste contrato e demais cominações legais ficará impedida de licitar e de contratar com a União.

**Parágrafo Terceiro:** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

**Parágrafo Quarto:** Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas nesta Cláusula poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA  
DA RESCISÃO:**

Na conveniência do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido antes de seu término, sem qualquer outra responsabilidade, devendo, para tanto, ser notificada a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvados os compromissos assumidos.

**Parágrafo Único:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77, da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA  
DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**



Edital – Pregão Eletrônico nº 19/2013

DA TERCEIRA REGIÃO

Guilherme Augusto de Araújo  
Diretor-Geral

Minuta examinada e aprovada.  
Em / /2013

Assessor Jurídico  
Portaria 51/2012